

QUESTÕES ÉTICAS DAS ANOTAÇÕES DE ENFERMAGEM

ETHICAL QUESTIONS OF THE NURSING NOTATIONS

Nilton Pereira da Silva.¹, Marco Aurélio Areias²

¹ Enfermeiro, Dourados, MS, ² Enfermeiro Msc, Dourados, MS

RESUMO

Estudo de revisão bibliográfica tem como objetivo de discutir as Questões Éticas das Anotações de Enfermagem. Foram utilizados como fonte de pesquisa os artigos e periódicos encontrados na internet, através dos endereços eletrônicos: Bireme, Scielo, COFEN, Google, utilizando como datas limites os anos de 1996 à 2009. Na discussão evidenciaram que as anotações de enfermagem realizadas com ética são essenciais para a economia hospitalar, no contexto de evitarem despesas com processos jurídicos e cobrança indevida de material, medicamento ou procedimento ao cliente/paciente.

Descritores: Anotações de enfermagem, Ética em enfermagem e Economia Hospitalar.

ABSTRACT

Study of bibliographical revision it has as objective to argue the Ethical Questions of the Notations of Nursing. The found periodic articles and in the Internet had been used as research source, through the electronic addresses: Bireme, Scielo, COFEN, Google, using as dates limits the years of 1996 to the 2009. In the quarrel they had evidenced that the carried through notations of nursing with ethics are essential for the hospital economy, in the context to prevent expenditures with legal processes and improper collection of material, medicine or procedure to the patient customer/.

Descriptors: Notations of nursing, Ethics in nursing and Hospital Economy.

INTRODUÇÃO

A enfermagem é a profissão que mais escreve no prontuário do paciente⁽¹⁾, é também a que mais permanece junto ao paciente e a família, neste contexto a sua anotação deve ser realizada a mais clara possível e principalmente com veracidade e ética. O objetivo desta pesquisa é discutir as questões éticas das Anotações de enfermagem⁽²⁻³⁾ sob prisma do dano financeiro a instituição e ao cliente/paciente.

A anotação de enfermagem é uma forma de registro, sendo, portanto um importante meio de comunicação não verbal entre as equipes multiprofissionais, acadêmicos e dentre outros profissionais envolvidos no contexto hospitalar e fora do âmbito hospitalar, como advogados e Juízes.

A pesquisa é fundamental no sentido de promover uma discussão teórica sobre a importância da ética ao registrar no prontuário do paciente, informação inerente a sua assistência. Portanto as anotações de enfermagem realizada com ética são imprescindíveis para a valorização da classe, importante meio jurídico e excelente material didático para novas pesquisas e educação continuada neste sentido promove a qualidade na assistência, satisfação do usuário e evita processos judiciais e perdas financeiras com honorários com advogados.

Conceito de Ética e Bioética

Ética é a “parte da filosofia que estuda os valores morais e os princípios ideais da conduta humana ou conjunto de princípios morais que se devem observar no exercício de uma profissão”⁽⁴⁾.

Segundo o Dicionário Aurélio Buarque de Holanda, ética é “o estudo dos juízos de apreciação referentes à conduta humana, do ponto de vista do bem e do mal ou conjunto de normas e princípios que norteiam a boa conduta do ser humano”⁽⁵⁾.

A ética parte da filosofia que estuda os valores morais e os princípios ideais da conduta humana⁽⁶⁾.

A bioética disciplina que se interessa pelos princípios morais diante do ser vivo⁽⁶⁾.

Os conceitos supracitados têm como essência a importância da valorização e respeito a pessoa humana que todos nós devemos ter.

As Anotações da Enfermagem

A enfermagem na sua essência é uma “profissão comprometida com a saúde e qualidade de vida da pessoa, família e coletividade”⁽⁷⁾.

A enfermagem “produz, diariamente, muitas informações inerentes ao cuidado dos pacientes. É possível estimar que ela seja responsável por mais de 50% das informações contidas no prontuário do

paciente”⁽¹⁾. Nesse sentido não basta só a quantidade é necessário a qualidade nessas anotações. O mesmo autor na sua pesquisa relata que há o fato de que as anotações são inconsistentes, ilegíveis e subjetivas, não havendo uma definição metodológica estruturada.

O cuidar na hora de registrar no prontuário do paciente/cliente e deverá especificar os itens observados e realizados, com clareza e objetivo⁽⁸⁾.

A finalidade das anotações de enfermagem são inúmeras nos hospitais privados, o relatório de enfermagem gera o faturamento referente aos custos dos materiais utilizados na assistência ao paciente, e é um documento importância para a comunicação entre os profissionais, e instrumento jurídico e institucional⁽⁸⁻⁹⁾.

Na instituição Hospital, a equipe de enfermagem assume um papel de destaque uma vez que constitui no maior quadro do pessoal⁽¹⁰⁾. O enfermeiro tem a competência tanto na liderança da equipe de enfermagem como no gerenciamento de materiais e dentre outras como a auditoria de enfermagem⁽¹⁰⁾.

A Enfermagem

A enfermagem é constituída de diversos profissionais de nível superior e médio conforme o Conselho Federal de Enfermagem (COFEN) através do DECRETO Nº 94.406, DE 08 DE JANEIRO

DE 1987, que regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de Junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da enfermagem e dá outras providências disorre no Art. 8º as incumbências do enfermeiro⁽⁵⁾:

- a) direção do órgão de Enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde, pública ou privada, e chefia de serviço e de unidade de Enfermagem⁽⁵⁾;
- b) organização e direção dos serviços de Enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares empresas prestadoras desses serviços⁽⁵⁾;
- c) planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos da assistência de Enfermagem⁽⁵⁾;
- d) consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de Enfermagem⁽⁵⁾;
- e) consulta de Enfermagem⁽⁵⁾;
- f) prescrição da assistência de Enfermagem⁽⁵⁾;
- g) cuidados diretos de Enfermagem a pacientes graves com risco de vida⁽⁵⁾;
- h) cuidados de Enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam o conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas⁽³⁻⁵⁾.

No Art. 12 o Técnico de Enfermagem exerce atividade de nível médio, envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de Enfermagem em grau auxiliar, e participação no planejamento da assistência de Enfermagem, cabendo-lhe especialmente⁽⁵⁾:

a) participar da programação da assistência de Enfermagem⁽⁵⁾;

b) executar ações assistenciais de Enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro, observado o disposto no Parágrafo único do Art. 11 desta Lei⁽⁵⁾;

c) participar da orientação e supervisão do trabalho de Enfermagem em grau auxiliar⁽⁵⁾;

d) participar da equipe de saúde⁽⁵⁾.

E no Art. 13 trata-se do Auxiliar de Enfermagem profissional exerce atividades de nível médio, de natureza repetitiva, envolvendo serviços auxiliares de Enfermagem sob supervisão, bem como a participação em nível de execução simples, em processos de tratamento, cabendo-lhe especialmente⁽⁵⁾:

a) observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas⁽⁵⁾;

b) executar ações de tratamento simples⁽⁵⁾;

c) prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente⁽⁵⁾;

d) participar da equipe de saúde⁵.

Conforme Art. 15 as atividades referidas nos arts. 12 e 13 desta Lei, quando exercidas em instituições de saúde, públicas e privadas, e em programas de saúde, somente podem ser desempenhadas sob orientação e supervisão de Enfermeiro⁽⁵⁾.

Itens anotados pela Enfermagem

Segundo ⁽⁵⁾ devem ser registrado no relatório de enfermagem tais como as ocorrências acometidas com o cliente durante sua internação hospitalar, ou atendimento ambulatorial, verificação dos sinais vitais (SSVV), sinais e sintomas, alterações na necessidade básica, punção venosa periférica, soroterapia e medicamentos, curativos e dentre outros.

Segundo ⁶ deve anotar a localização o tipo do cateter (intracath, flebotomia, port-a-cath), se há presença de sinais flogísticos (exsudato, hiperemia, rubor, calor) na inserção do cateter, infiltração, edema, queixas álgicas, registrar o tempo de permanência deste dispositivo, anotar o curativo, especificar o tipo de ferida, localização, tamanho, tipo de tecido e tipo de exsudado e dentre outros.

A anotação destes itens pelos membros da enfermagem são tão relevantes que pode ser comprovado pelo estudo exploratório de ⁹ que detectou quais

os itens mais registrado pela enfermagem, são eles: “sinais vitais (100%); tipo e acesso (60,32%); a medicação infundida (41,27%); a localização do acesso venoso (30,89%) e o tipo de cateter utilizado (15,08%)”⁽⁹⁾.

MÉTODOS

Segundo ⁽¹⁰⁾ as pesquisas de revisão bibliográfica “trazem um resumo de literatura especializada sobre determinado tema”. Para ⁽¹¹⁾ “a finalidade da pesquisa bibliográfica é de colocar o pesquisador em contato direto com tudo aquilo que foi escrito sobre determinado assunto”.

A pesquisa tem como característica ser descritiva e exploratória. Ela foi realizada através de uma Revisão Bibliográfica nos artigos e periódicos encontrados na internet, através dos endereços eletrônicos: Birene, Sciele, COFN, Google acadêmico e nos livros e acervos encontrados nas bibliotecas das universidades, UEMS, UNIGRAN e UFGD no período de 1997 á 2007 ⁽¹²⁾.

Foram utilizadas palavras chaves que auxiliaram na pesquisa tais como: Anotações de enfermagem, Ética em enfermagem e Economia Hospitalar ⁽²⁾.

DISCUSSÃO

A compreensão da Discussão sobre a importância das questões éticas das

anotações de enfermagem² sob prisma do dano financeiro a instituição e ao cliente/paciente dentro do contexto Hospitalar.

Primeiramente é importante compreender que os hospitais modernos sua essência é voltada para o capital financeiro e segundo ⁽¹³⁾ ele passa a ser considerada uma empresa, com "atividade econômica". Dentro deste contexto precisamos entender o papel do cliente, que passa a ser um consumidor e o hospital um prestador de serviço, ambos fazem parte do arcabouço jurídico, norteado por leis e código de ética dos seus respectivos conselhos profissionais.

Como relata ⁽⁵⁾, através do DECRETO LEI Nº 94.406, DE 08 DE JUNHO DE 1987, que regulamenta a Lei 7.498, de 25 de junho de 1996 em seu Art. 14, em que ressalta a incumbência a todo o pessoal de enfermagem da necessidade de “anotar no prontuário do paciente todas as atividades da assistência de enfermagem e também através da resolução do COFEN 311/2007 que aprova a nova reformulação do código de ética dos profissionais de enfermagem, que dispõe no Art. 68 o dever de “registrar no prontuário e em outros documentos próprio da enfermagem, informações referente ao processo de cuidar da pessoa. O autor ⁽⁶⁾ em concordância com o COREN, discorre que as anotações de enfermagem devem ser

registradas no relatório de enfermagem, no qual o mesmo é parte integrante do prontuário, portanto deixar de registrar as informações dos procedimentos realizados, poderão acarretar problemas futuros, tanto na hora de captar estes dados para o recebimento destes pelo faturamento do Hospital, como em processos judiciais que vierem acometer e por fim, a omissão fere o código de ética profissional.

Outra questão importante é anotar ou cobrar de forma dolo, materiais, medicamentos ou taxas que não são verdadeiras ou indevidas, tais práticas ferem o código de proteção e defesa do consumidor: Lei nº. 8078 de 11/09/1990, através do art.42 do Parágrafo único o consumidor cobrado em “quantia indevida tem direito à repetição do indébito, por valor igual ao dobro ao que pagou em excesso acrescido de atualização monetária e juros legais, salvo hipótese de engano justificável”⁽¹⁴⁾ e concomitantemente fere também a novo código civil, sobre a responsabilidade civil, através do artigo 186 que descreve que “aquele que por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral comete ato ilícito”⁽¹⁶⁾.

Outras questões ética das anotações de enfermagem⁽²⁾ são encontradas no art. 42 que proíbe os

profissionais de assinar as ações de enfermagem que não executou, bem como permitir que suas ações sejam assinadas por outro profissional⁷ e no uso de corretores, borrachas ou linhas cruzadas para ocultar o registro não é permitido, por suas implicações legais, relata⁽¹⁵⁾. As questões éticas das anotações de enfermagem são fundamentais para o exercício da profissão e para a economia hospitalar, pois as anotações antiéticas geram processos judiciais e glosas por parte dos convênios, perda da qualidade da assistência relacionada evidência da falta de conhecimento dos profissionais ou comprometimento desses com a instituição ou com a própria profissão e conseqüentemente perda de cliente que é o consumidor desse serviço.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nas questões éticas o estudo demonstrou que as anotações de enfermagem devem ser registradas com ética, e que a omissão de informações e registro indevido de procedimento ou materiais tem implicações legais e que conseqüentemente geram custos para a instituição tanto nos procedimentos e materiais não registrados como despesas com honorários de advogados.

REFERÊNCIAS

1. SANTOS SR, PAULA ALJ, LIMA JP. O enfermeiro e sua percepção sobre o sistema manual de registro no prontuário. Rev Latinoam Enfermagem 2003 janeiro-fevereiro; 11(1):80-7. p.81. Disponível em < <http://www.scielo.br/pdf/rlae/v11n1/16563.pdf> >. Acesso em 25 set. 2008.
2. Dalri MB, Rossi LA, Carvalho EC. Aspectos éticos e legais das anotações de enfermagem nos procedimentos de doação de órgãos para transplantes. Rev. Esc. Enf. USP, v.33. n.3. p. 221-30. set.: 1999. Disponível em www.ee.usp.br/reeusp/upload/pdf/687.pdf.
3. Venturini DA, Marcon SS. Anotações de enfermagem em uma unidade cirúrgica de um hospital escola. Rev Bras Enferm, Brasília 2008 set-out; 61(5): 570-5. Disponível em www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-71672008000500007.
4. **Ética. DIC MICHAELIS-UOL, 2001.**
5. FERREIRA, A. H. Minidicionário da Língua Portuguesa. Rio de Janeiro, RJ. 4ª ed. Revista e Ampliada, 2001.
6. Ética e Bioética. CD Nursing Consulta Fácil Editora Bolina Brasil e editora Yendis, 2008.
7. COREN-MS. Legislação Básica para o Exercício Profissional da Enfermagem. Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul, 2007, p. 22.33.48.82,83.87.91.
8. ITO et al. Manual De Anotação de Enfermagem. São Paulo, SP. 1ª ed. Atheneu, 2005, p. 41-42.
9. GALANTE, A.C. Relatórios de enfermagem como indicadores de qualidade. Universidade Gama Filho e Universidade UNIMED. Brasília, 2005. Disponível em <http://www.fundacaounimed.org.br/site/Monografias>. Acesso em 25 ago. 2008.
10. CUNHA, I.C.K.O.; NETO, F. R.G.X. Competências Gerenciais de enfermeiras: Um novo velho Desafio? Texto Contexto Enferm, Florianópolis, 2006 Jul-Set; 15(3): 479-82. Disponível em <http://redalyc.uaemex.mx/redalyc/pdf/714/71415313.pdf>. Acesso em 29 set. 2008.
11. JOHANSON et al. Registro de enfermagem: sua importância no controle e prevenção da infecção relacionada a cateter venoso em clientes com HIV/AIDS. An. Simp. Bras. Comum. Enferm. May. 2002, p.1 e 4. Disponível em <http://www.proceedings.Scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=MSC000000052002000100035&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em 29 set. 2008.
12. VIEIRA et al. Metodologia Científica. Para a área de saúde. Elsevier editora. 8ª reimpressão. Rio de Janeiro, RJ, 2001, p.135.
13. BARUFFI, H.; CIMADOM, A. Metodologia Científica e a Ciência do Direito: Roteiro Básico para a elaboração de trabalhos acadêmicos e monografia jurídica. Dourados MS. 1ª ed. HBedit, 1997, p.60.
12. OLIVEIRA, S.L. Tratado de Metodologia Científica: Projeto de pesquisa, TGI, TCC, monografias, dissertações e teses. Revisão Mario Aparecido Bessario. São Paulo. Editora Pioneira. 1997, p. 119.

13. RIBEIRO, H.P. O Hospital: História e crise. São Paulo, SP.1ª ed. Cortez, 1993, p.29.31.
14. BRASIL, MINISTÉRIO DA SAUDE. Orientações Técnicas sobre Aplicações de Glosas em Auditoria no SUS: DENASUS. Brasília, DF. 1ª ed. Departamento Nacional de Auditoria do SUS, 2005, 13.63.
15. OCHOA-VIGO et al. Análise retrospectiva dos registros de enfermagem em uma unidade especializada. Rev. Latino-Am. Enfermagem Vol.11 no. 2 Ribeirão Preto Mar./Abr. 2003, p. 185-186. Disponível em <http://www.eerp.usp.br/rlaenf> .Acesso em 25 Set. 2008.
16. Fernandes JK.Responsabilidade Civil do Enfermeiro.Disponível em http://blig.ig.com.br/jkf_assjuridico/2008/10/13/texto-1/.Acesso em 20 Jun. 2009.